



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº 1.646, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE HORIZONTE, NA FORMA QUE INDICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do salário mínimo dos servidores públicos ocupantes de cargos comissionado na Câmara Municipal de Horizonte será de R\$ 1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único: O valor do salário mínimo dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivo é de R\$ 1.571,13 (hum mil, quinhentos e setenta e um reais e treze centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 13 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 14 / 02 / 25
Por: Feb Ferreira

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE